

DECRETO Nº 008/2023 DE 04 DE JANEIRO 2023.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 5º, § 1º, Inciso II da Lei nº 1.244 de 17/11/2022

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 1 – Departamento de Educação  
Ação: 2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas  
Vínculo: 154070000000 – Transferências do FUNDEB – 30%  
Valor R\$: ..... R\$ 100.000,00

Ação: 2.502 – Manutenção da Creche  
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas  
Vínculo: 154070000000 – Transferências do FUNDEB – 30%  
Valor R\$: ..... R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ ..... R\$ 200.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 1 – Departamento de Educação  
Ação: 2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas  
Vínculo: 15401070000000 – Transferências do FUNDEB – 70%  
Valor R\$: ..... R\$ 100.000,00

Ação: 2.502 – Manutenção da Creche  
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas  
Vínculo: 15401070000000 – Transferências do FUNDEB – 70%

Valor R\$: ..... R\$ 100.000,00  
TOTAL R\$ ..... R\$ 200.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013**, revogando-se as demais disposições em contrário.

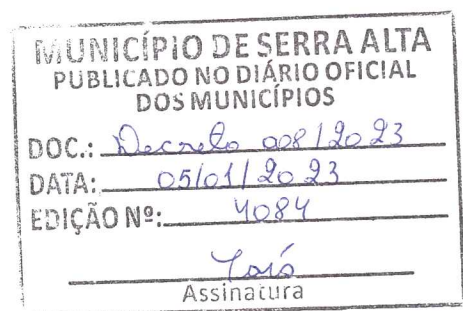
Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2023.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**VANDERLI RUI DE GASPARI**  
Secretário de Planejamento

  
**CLAIR F. ANDREIS**  
Contadora CRC/SC 23.683/0-4



**Serra Alta****PREFEITURA****DECRETO Nº 002/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

Publicação Nº 4450716

DECRETO Nº 002/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 5º, § 1º, Inciso II da Lei nº 1.244 de 17/11/2022

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 74.454,42 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Ação: 2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 254010700000 – Transferências do FUNDEB – 70%

Valor R\$: ..... R\$ 74.454,42

TOTAL R\$ ..... R\$ 74.454,42

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior apurado Balanço Patrimonial do Exercício 2022 no valor de R\$ 74.454,42 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Planejamento

CLAIR F. ANDREIS  
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

**DECRETO Nº 008/2023 DE 04 DE JANEIRO 2023**

Publicação Nº 4451093

DECRETO Nº 008/2023 DE 04 DE JANEIRO 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 5º, § 1º, Inciso II da Lei nº 1.244 de 17/11/2022

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Ação: 2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 154070000000 – Transferências do FUNDEB – 30%

Valor R\$: ..... R\$ 100.000,00

Ação: 2.502 – Manutenção da Creche  
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas  
Vínculo: 154070000000 – Transferências do FUNDEB – 30%  
Valor R\$: ..... R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ ..... R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 1 – Departamento de Educação  
Ação: 2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas  
Vínculo: 15401070000000 – Transferências do FUNDEB – 70%  
Valor R\$: ..... R\$ 100.000,00

Ação: 2.502 – Manutenção da Creche  
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas  
Vínculo: 15401070000000 – Transferências do FUNDEB – 70%  
Valor R\$: ..... R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ ..... R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Planejamento

CLAIR F. ANDREIS  
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

## EDITAL CHAMAMENTO DE FORNECEDORES Nº 001/2023

Publicação Nº 4451280

EDITAL Nº 001/2023  
"CHAMAMENTO DE FORNECEDORES"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados, que em conformidade com o disposto no Artigo 34, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações, e demais normas, o Município de SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Av. Dom Pedro II, nº 830, centro, nesta cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, está realizando INSCRIÇÕES PARA NOVOS FORNECEDORES E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, para os fornecedores já cadastrados, junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, conforme segue:

### 1 - DO OBJETIVO

1.1- Este Edital tem, por objetivo, receber as inscrições de novos fornecedores e promover a atualização daqueles fornecedores já inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores Municipais desta Unidade Federativa, que tenham interesse em fornecer materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento, duráveis ou não, bem como aqueles que são especializados na execução de obras e serviços, inclusive de publicidade, para fins de habilitação em qualquer modalidade de Licitação e/ou Contratação.  
Os mesmos deverão REQUERER, junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente, a partir da publicação do presente, sua inscrição no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

### 2- DA DOCUMENTAÇÃO

2.1- Os interessados deverão protocolar a documentação no Setor de Licitações do Município de Serra Alta, sito à Av. Dom Pedro II, nº 830, centro, CEP: 89871-000, na cidade de Serra Alta, SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h:15min às 17h:15min, diariamente, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada por tabelião ou poderá ser autenticada por servidor da municipalidade, conforme o caso: